

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 336, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1955.

Dispõe sôbre terreno para construção de Forum.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - O terreno de que trata a lei nº 226, de 9 de agosto de 1952, poderá ser adquirido em local da Cidade que fôr mais conveniente, até o limite de Cr\$ 130.000,00.

Art. 2º - Recaindo a escôlha do terreno em local diferente do indicado na lei nº 226, fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para efeito de ser desapropriado em juízo ou fóra dêle, dando caráter de urgência à desapropriação.

Art. 3º - Se a área adquirida com os Cr\$ 130.000,00 acima referidos exceder às necessidades da construção do Forum, a parte excedente não constará da doação ao Estado e ficará incorporada ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Poderá ficar emitida na escritura a cláusula de reversão prevista no art. 4º da lei nº 226, regendo-se esta relação de direito pelo disposto no Código Civil.

Art. 5º - A escritura de doação será anexada planta do terreno, com as indicações necessárias ao esclarecimento do disposto no artigo 3º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 26 de fevereiro de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_